

ERRATA - EDITAL 01/25/PROEN/PRPPGI/PROEX

CHAMADA DE PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO

Considerando:

- a) que o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão está previsto no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) a diretriz institucional da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2022-2026;
- c) que o Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2017-2026 preconiza o fortalecimento da Univille como Universidade inovadora e empreendedora, por meio da inovação pedagógica e curricular nos cursos;
- d) a Resolução 07/18 CNE/ME, a qual indica que todos os cursos de graduação devem destinar 10% da sua carga horária à extensão universitária, demonstrando a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão por meio dos respectivos projetos pedagógicos;
- e) as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- f) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- g) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;
- h) a necessidade de aproximação com o ensino médio regional;
- i) a contemporaneidade e a Inteligência Artificial que cercam a vida humana;
- j) a temática de sustentabilidade e governança que são pilares para o desenvolvimento social, cuidados com o meio ambiente e gestão eficiente;
- k) a temática do comportamento humano e suas emoções, na perspectiva do desenvolvimento humano e novas aprendizagens;

As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos à Comunidade Acadêmica da Univille os critérios para inscrição e seleção de projetos integrados de ensino-pesquisa-extensão.

1. DOS OBJETIVOS

Estimular o desenvolvimento de projetos que apresentem propostas em consonância com os objetivos das políticas de ensino, pesquisa e extensão da Univille;

Incentivar a implantação das linhas de pesquisa e extensão previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação – PPCs;

Buscar a integração e o desenvolvimento de projetos multi e interdisciplinares, interprofissionais e interinstitucionais;

Ampliar a inserção das atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio dos projetos integrados nos *campi*, unidades e polos;

Planejar ações de curricularização da Extensão nos diferentes cursos de graduação;

Participar de ações pontuais na comunidade, divulgando as ações do projeto, sejam elas de ensino, pesquisa ou extensão.

2. DA APRESENTAÇÃO E FORMA DE SUBMISSÃO

A vigência do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01 de março de 2026.

O coordenador deve cadastrar o projeto integrado em www.univille.br no endereço “Espaço Professor”, link “Cadastro de Projetos”; “Vínculo Integrados”, Modalidade “Ensino, Pesquisa e Extensão”. O formulário específico (Anexo 1) preenchido com o projeto integrado deverá ser inserido no passo “Anexo” requisitado no sistema *online* de submissão. Informações para o cadastro no sistema estão no Anexo 2.

O preenchimento das informações necessárias é de inteira responsabilidade do proponente, devendo estar de acordo com os critérios definidos neste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

Data limite	Trâmites
01/10/2025	Lançamento do Edital
De 06 a 29/10/2025 12h (meio-dia)	Submissão do projeto integrado via sistema <i>online</i>
Até 03/11/2025	Homologação dos projetos de acordo com os requisitos do Edital
Até 24/11/2025	Avaliação dos projetos homologados, por consultor <i>Ad hoc</i>
Até 28/11/2025	Aprovação dos projetos pela Comissão
Dezembro /2025	Homologação dos projetos aprovados no Conselho Universitário
Março/2026	Implementação dos projetos

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Serão destinados recursos do Fundo de Apoio à Graduação – FAEG, do Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP e do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX para o financiamento de projetos selecionados a partir do presente Edital e o montante do repasse anual ficará condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da FURJ.

4.1 Do custeio do projeto:

O valor de custeio disponibilizado para execução do projeto é de R\$ 6.000,00, por ano, podendo ser revisto para o segundo ano conforme orçamento anual dos Fundos.

O valor do custeio para o segundo ano do projeto somente será liberado após a aprovação do relatório parcial.

O orçamento deverá ser estruturado para cada ano de execução e apresentar coerência com o cronograma de atividades previsto. Os recursos serão liberados a cada ano de execução.

A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, os custos com a divulgação do projeto.

Em caso de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto em orçamento.

Não serão financiáveis equipamentos de informática e seus acessórios, exceto em projetos nos quais estes são seus insumos.

São vedadas despesas com pró-labore de ministrantes de palestras, cursos, workshop, ornamentações, entre outros.

O empréstimo ou remanejamento de recursos entre projetos aprovados neste Edital vinculados a diferentes docentes será permitido apenas em casos de ações de divulgação dos resultados, desde que os professores envolvidos sejam coautores da produção científica e/ou técnica.

Todas as solicitações de compra serão avaliadas pelas Coordenações de Área envolvidas, a fim de verificar a viabilidade da aquisição em consonância com o objeto do trabalho, bem como a disponibilidade do item ou similar na Instituição, em conformidade com as normativas institucionais vigentes.

Os recursos financeiros disponíveis serão distribuídos conforme apresentado no item 4.

4.2 Dos recursos humanos:

Serão disponibilizados:

- 12 (doze) horas semanais para a equipe docente;
- 2 (duas) bolsas integrais (20 horas semanais) para alunos de graduação ao ano, por 10 meses, sendo possível prorrogar a bolsa (para o mesmo estudante) a partir do mês de fevereiro do segundo ano do projeto;

OBS: caso o projeto, ao qual o bolsista estiver vinculado, for descontinuado a bolsa será cancelada automaticamente a qualquer tempo.

- Será autorizada a substituição da bolsa integral (20 horas semanais) por duas bolsas parciais (10 horas semanais), correspondentes à metade do valor, se for o caso.

5. DOS PROJETOS E FAIXAS FINANCIÁVEIS:

Por meio do presente Edital são ofertadas 15 (quinze) vagas, distribuídas em 07 (sete) Faixas, conforme descrito a seguir:

- **CHAMADA A:** 08 (oito) projetos, vinculados a cursos de graduação em andamento no Campus Joinville e nas Unidades Centro e São Francisco do Sul, distribuídos por Comitê de Área.

Comitê	Número de Vagas
Faixa A: Ciências da Saúde e Ciências Biológicas	02
Faixa B: Ciências Exatas, Engenharias, Arquitetura e Design	02
Faixa C: Ciências Humanas e Jurídicas	02
Faixa D: Ciências Socioeconômicas e Hospitalidade	02

CHAMADA B: Vagas destinadas ao campus de São Bento do Sul.

- **Faixa E:** 02 (dois) projetos vinculados a cursos de graduação em andamento no Campus São Bento do Sul.

CHAMADA C: Vagas destinadas à temas induzidos.

- **Faixa F:** 01 (um) projeto, vinculado às áreas verdes da Univille, quais sejam, Cepas (Vila da Glória e Rugendas), Jardim Botânico e Herbário.
- **Faixa G:** 01 (um) projeto, com temática relacionada à Neurociências Aplicada
- **Faixa H:** 01 (um) projeto, com temática relacionada às dimensões Ambiental, Social e de Governança (ESG) de empresas e negócios.
- **Faixa I:** 01 (um) projeto, com temática relacionada à Cátedra UNESCO-Univille de Educação para a Cidadania e Direitos Humanos
- **Faixa J:** 01 (um) projeto, com temática relacionada à Inteligência Artificial Generativa

6. DOS REQUISITOS

6.1 Do projeto

As propostas deverão ser preenchidas em formulário específico, conforme modelo anexo a este Edital, e submetido na Plataforma de Sistema de Projetos da Univille.

Cada proponente deverá indicar, na ocasião do preenchimento da proposta, a qual chamada/faixa está sendo submetido.

No sistema de submissão dos projetos integrados, no passo Parceria, devem ser listada(s) a(s) comunidade(s)/ instituição(ões) externa(s) envolvidas,

É obrigatório apresentar documento que comprove a intenção da(s) comunidade(s)/ instituição(ões) externa(s) de participar do projeto que deverá ser inserido no Passo Anexos na Plataforma de Sistema de Projetos. Após aprovação do projeto, será necessário o estabelecimento de convênio, assinado pelas partes, para sua implementação.

É obrigatória a apresentação de documento que comprove a ciência da Coordenação dos Laboratórios de Ensino e de Pesquisa, para projetos que utilizarem laboratórios da Univille, incluindo a piscina.

É obrigatória a inclusão de 01 (uma) ação por ano, vinculadas ao ensino médio, público ou privado, devendo ser evidenciada na metodologia. Nesta ação podem estar previstas palestras, oficinas, dinâmicas, entre outras modalidades, planejadas a partir da temática da proposta, que podem ser desenvolvidas em eventos institucionais e/ou em demandas da comunidade.

É obrigatória a inclusão de 01 (uma) ação anual que envolva, atividades de ensino, pesquisa e extensão em *campi*, unidades e polos distintos do local de vínculo do projeto.

É obrigatória a realização de pelo menos 06 (seis) ações na comunidade por semestre durante a vigência do projeto, podendo ser contabilizadas ações com ensino médio ou em *campi*, unidades e polos distintos do local de vínculo do projeto.

Considerando a importância do alinhamento dos projetos com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, é recomendado evidenciar na justificativa a relação da proposta com o PPC do(s) curso(s) envolvidos(s) e com as políticas de ensino, pesquisa e extensão (PEI, 2017-2026), citando os trechos relacionados.

Na metodologia da proposta deverá constar as disciplinas envolvidas e respectivas unidades de aprendizagem onde haverá o desdobramento. Em caso de aprovação da proposta, o Plano de Ensino Aprendizagem - PEA das disciplinas mencionadas deverá contemplar as atividades do projeto, bem como o registro no(s) diário(s) e integrar os relatórios de atividades anuais.

É obrigatório incluir o planejamento e articulação do projeto, com a curricularização da extensão. Para tanto, além do planejamento, é obrigatório a apresentação de documento que comprove a anuência do professor ou coordenador de curso de graduação quanto à exequibilidade do projeto, de modo associado a Curricularização da Extensão.

Cada projeto deverá envolver, obrigatoriamente, pelo menos, 02 (dois) docentes de dois cursos de graduação diferentes, independentemente do Comitê ao qual o curso esteja vinculado.

Cada proposta poderá envolver no máximo 04 (quatro) docentes, para compor a distribuição da carga horária prevista neste Edital.

Professores com horas de pesquisa, não poderão ultrapassar 20 horas semanais na composição da carga horária, somando horas pesquisa e horas projeto integrado. Demais professores, a exemplo de professores de Tempo Integral, Voluntários, Plano Individual de Trabalho, professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, poderão compor a equipe, além dos docentes com remuneração pelo projeto.

Os projetos aprovados deverão participar das ações pontuais, e ou institucionais quando solicitados pelas áreas de ensino, pesquisa, e ou extensão. As ações pontuais, e ou institucionais serão consideradas para além das ações semestrais que precisarão ser evidenciadas nos relatórios parciais e finais.

6.2 Dos professores envolvidos:

Poderão participar do Edital, como coordenador ou integrante da equipe executora, somente professores Titulares ou Adjuntos da Univille, com titulação mínima de mestre.

O coordenador deverá ter um mínimo de 8 h/a de docência no ensino superior na Instituição no momento da implementação do projeto, salvo os casos previstos no Estatuto do Magistério Superior vigente. Para cômputo das 8 h/a mínimas citadas, será considerada a média exercida pelo docente em 2025-1 e 2025-2, tanto no ensino presencial como à distância.

Não poderão coordenar projetos das Faixas A, B, C, D, E e F deste Edital, os Docentes Permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, professores que acessaram ao Plano Individual de Trabalho e Professores de Tempo Integral, havendo possibilidade de integrar a equipe.

A participação de professores neste Edital como coordenador fica limitada a 01 (um) projeto; por sua vez, como integrante fica limitada a 02 (dois) projetos, independente da atuação exercida, coordenador ou integrante.

6.3 Da previsão de alunos bolsistas:

Todos os projetos devem prever bolsista(s) dos cursos de graduação Univille, por 10 (dez) meses no primeiro ano e, em caso de renovação, o bolsista poderá iniciar suas atividades no mês de fevereiro e receber a bolsa por 11 meses no segundo ano de vigência do projeto, desde que o relatório parcial referente ao primeiro ano do projeto seja aprovado.

Para a implementação da bolsa deverá ser apresentado um plano de trabalho, após a aprovação do projeto, em sistema específico.

Alunos dos Colégios Univille poderão ser bolsistas, conforme resolução vigente, mediante previsão orçamentária da bolsa no custeio da proposta.

Não será permitido o remanejamento do valor destinado a bolsa.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Dos avaliadores

Os projetos serão homologados por Comissão Interna previamente instituída, composta por membro da PROEN, da PRPPGI e da PROEX, conforme portaria e avaliados por dois consultores *Ad hoc*.

7.2 Da pontuação

O projeto será pontuado pelos avaliadores, com notas entre zero e dez, de acordo com os critérios a seguir:

7.2.1 Critérios

1. Justificativa e relevância do tema;
2. Clareza e relevância dos objetivos do projeto;
3. Fundamentação teórica;
4. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto;
5. Adequação do cronograma/metas;
6. Grau de inovação e empreendedorismo do projeto;
7. Estratégias de integração ensino-pesquisa-extensão;
8. Benefícios para a comunidade interna e externa, incluindo ações com o ensino médio;
9. Adequação do orçamento às necessidades do projeto.

7.3 Da classificação e seleção:

Os projetos que não atenderem as exigências deste Edital serão desclassificados automaticamente, não sendo encaminhados para avaliação;

A classificação geral dos projetos será realizada pela Comissão Interna, considerando-se a média final obtida nas avaliações;

Caso ocorra diferença maior que 3,0 pontos nas notas atribuídas ao projeto entre a avaliação dos dois avaliadores *Ad hoc*, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma nota tenha sido igual ou superior 7,0 (sete), caso contrário a proposta será reprovada por ausência de mérito;

Projetos com média geral inferior a 7,0 serão reprovados;

Serão selecionadas propostas de acordo com o número de vagas descritas neste Edital, classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de projetos que obtiverem a mesma pontuação, serão adotados os critérios para o desempate, na seguinte ordem:

- I – Estratégias de integração entre ensino-pesquisa-extensão;
- II – Cursos envolvidos com a atuação do projeto;
- III – Integração com os Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Ao final do primeiro ano, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme os critérios de avaliação para o primeiro ano de execução do projeto.

Ao término da vigência do projeto, obrigatoriamente os coordenadores deverão encaminhar o relatório final, que serão avaliados, com vistas a verificar o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

Não sendo cumpridos os requisitos, o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.

Os projetos selecionados serão executados e avaliados conforme condições previstas a seguir:

- **Critérios de avaliação para o primeiro ano do projeto (2026), que deverão ser evidenciadas no relatório do primeiro ano a ser entregue em fevereiro de 2027:**
 - a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social integrante do projeto, com as seis ações mínimas por semestre, evidenciadas por meio de imagens, depoimentos e formulário de frequência por exemplo, em um mínimo de oito ações por semestre;
 - b) Avaliação pela comunidade em instrumentos disponibilizados pela Univille;
 - c) Submissão dos resultados parciais na SUCST em 2026;
 - d) Realização de, no mínimo, 1 (uma) divulgação em mídia, referente às ações do projeto.
 - e) Atividades descritas nos PEA's e nos diários de classe, deverão ser evidenciadas no relatório parcial do projeto, inserindo como ANEXO o relatório de conteúdos da(s) disciplina(s) envolvida(s), por meio do diário de classe;
 - f) Submissão de, ao menos, um artigo ao Caderno de Iniciação à Pesquisa ou outro periódico com maior classificação.
 - g) Participação em evento comunitário pontual, e ou institucional;
 - h) Indicação do público direto e indireto atendido, informando como foi calculado.

Caso haja diligência referente ao relatório do primeiro ano, a(s) resposta(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo estipulado.

Não encaminhar o relatório do primeiro ano, não responder as (s) diligência (s) se houver, e não cumprir as metas previstas para o primeiro ano acarretará na descontinuidade do projeto no segundo ano, bem como impedirá a aprovação do projeto no próximo edital dos projetos integrados, se houver.

- **Para o segundo ano do Projeto, os critérios deverão ser cumpridos até fevereiro de 2028:**
 - a) Submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo para publicação em periódico (estrato mínimo Qualis A4) ou como livro ou capítulo de livro;
 - b) Avaliação pela comunidade em instrumentos disponibilizados pela Univille;
 - c) Submissão dos resultados parciais/finais na SUCST 2027;
 - d) Entrega do relatório final do projeto até fevereiro de 2028;
 - e) Inscrição de, no mínimo, 1 (um) resumo ou artigo para apresentação em evento externo a Univille, com publicação em anais;
 - f) Realização de 2 (duas) divulgações do projeto em mídia, referente às ações dos projetos;
 - g) Atividades descritas nos PEA's e registros nos diários de classe deverão ser evidenciados no relatório final do projeto, inserindo como ANEXO o relatório de conteúdos da(s) disciplina(s) envolvida(s), por meio do diário de classe.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação dos relatórios do primeiro e segundo ano, serão critérios para continuidade do projeto durante a vigência deste Edital, bem como para aprovação em novo edital, caso haja submissão do projeto.

Os casos omissos serão resolvidos por Comissão instituída pelas Pró-Reitorias.

Joinville, 01 de outubro de 2025.



Prof. Dr. Eduardo Silva
Pró-Reitor de Ensino

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE CONDEIXA DE FRANÇA
Data: 14/10/2025 13:12:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Profa. Dra. Patricia Esther Fendrich Magri
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Comunitários